

Título: DL 078-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de micro-ondas para a SRTba/SP.

Processo: 10260.118526/2023-32

Anexo:

- Formulário de Demanda (SEI 36869177);
- Termo de Referência (SEI 38055289);
- Autorização Contratação/Prorrogação (SEI 38071312);
- DRF - Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 38071322);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 38202001);
- Despacho de Homologação (SEI 38202911);
- Nota de Empenho (SEI 38261142).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Serviço de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	SEAD
Responsável pela Demanda:	Ana Carolina Barbosa de Souza
Matrícula SIAPE:	1162283
E-mail:	ana.c.souza@mtp.gov.br
Telefone:	11-2113-2710

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A necessidade se justifica, devido à frustração de tentativa de compra de equipamentos do processo 10260.124682/2022-51, e o risco de ficar com um número reduzido de aparelhos.

2. Quantidade a ser contratada:
04 Manutenções

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:
setembro de 2023

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:
São Paulo

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC
Trata-se de manutenção de bens já incorporados ao patrimônio, representando mera despesa do uso, não se tratando assim de nova compra ou contratação

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:
VINÍCIUS ALÉCIO 1162283 ana.c.souza@mtp.gov.br 11-2113-2710

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

VINÍCIUS ALÉCIO



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Alecio, Administrador(a)**, em 25/08/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36869177** e o código CRC **A5F48CAF**.



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Serviço de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
ADAPTADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 10260.118526/2023-32)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos - Forno de Micro-ondas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo OU Valor de Referência
1	Forno de Micro-ondas Panasonic ST654 127v, Patrimônio 042281, Troca de magnetron e kit de pés	Manutenção	01	R\$ 300,00
2	Forno de Micro-ondas Panasonic ST654 127v, Patrimônio 042282, Troca de magnetron e kit de pés	Manutenção	01	R\$ 300,00
3	Forno de Micro-ondas Panasonic ST357 127v, Patrimônio 017693, Troca de microchave, Troca de motor do prato, Prato de vidro	Manutenção	01	R\$ 310,00
4	Forno de Micro-ondas LG MS3042 127v, Sem patrimônio, Troca de magnetron, Troca de fusível 20A, Troca de fusível de alta, Prato de vidro, Roldana, Arraste	Manutenção	01	R\$ 480,00

- 1.2. O objeto da dispensa tem a natureza de serviço comum de manutenção para aparelhos eletroeletrônicos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato prazo do contrato é restrito à entrega dos serviços executados nos termos constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de serviço especializado na manutenção de equipamentos eletroeletrônicos - Forno de Micro-ondas, para suprir as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho, no intuito de manter em números adequados a quantidade aparelhos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação e enquadra-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 – hipótese de licitação dispensável com base no valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da referida lei.
- 3.2. O valor **total** estimado para a aquisição é de **R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)**.
- 3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os Forno de Micro-ondas deverão ser entregues em perfeito funcionamento, com garantias, lacres e etiquetas, referente às peças trocadas.
- 4.2. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete das peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.
- 4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*
- 4.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos Forno de Micro-ondas junto a vencedora.
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6. A contratante se responsabilizará pela entrega dos produtos, na cidade de São Paulo
- 4.7. A comunicação entre a Administração e a Contratada poderá ocorrer por meios eletrônicos, telefone, ou pessoalmente, devendo ser registrado, em e-mail ou ata de reunião, os acordos e tratos firmados entre as partes.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 5.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.9. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. Embalar os produtos adequadamente;

7.8. Executar caso necessário o transporte dos produtos com total segurança, assumindo inteira responsabilidade pela integridade física dos materiais, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos.

7.9. Garantir a entrega em data e hora prevista.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e na qualidade devida.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.-

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

SICAF.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 400082

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano interno: S6402SRA

Natureza da Despesas: 339039

Programa de trabalho resumido: 204647

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

VINÍCIUS ALÉCIO

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Alecio, Administrador(a)**, em 23/10/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0008250&crc=1850CC96, informando o código verificador **0008250** e o código CRC **1850CC96**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10260.118526/2023-32.

SEI nº 0008250



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 7.081, de 09, de agosto de 2022

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):**

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA/SP - CNPJ 00.489.828/0077-53

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, SRTb/SP, CNPJ 23.612.685/0028-42

IV – Número do Processo:

10260.118526/2023-32

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos - Forno de Micro-ondas da SRTb.

VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)**a) Data de Início:****b) Data de Término:****IX – Valor:** (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A-1*100
Superintendência Regional do Trabalho/SP		R\$1.390,00	
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$1.390,00	
Valor total da contratação		R\$1.390,00	

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, SEI 38055294/38055295

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela Portaria 406 de 08/12/2021, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHOP ROSA

SUPERINTENDENTE-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 25/10/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38071312** e o código CRC **AFE3F968**.

Referência: Processo nº 10260.118526/2023-32.

SEI nº 38071312



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo:10260.118526/2023-32

Interessado: Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo.

Assunto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos - Forno de Micro-ondas.

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme informações constantes no documento SEI nº 38055294/38055295.

São Paulo, 24 de outubro de 2023

Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 25/10/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38071322** e o código CRC **8823397A**.

Referência: Processo nº 10260.118526/2023-32.

SEI nº 38071322

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

30/10/2023 14:30:47



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação ▼

* N° da Compra

00078

* Ano da Compra

2023 ▼

* Lei

Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos) ▼

* Artigo

Art. 24° ▼

* Inciso

II ▼

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* N° do Processo

10260118526202332

* Valor Total da Compra (R\$)

1.390,00 ⓘ

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos - Forno de Micro-ondas da SRTb. A nota de empenho substitui o contrato. O Termo de Referência integra o procedimento para todos os fins.

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Menor preço.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

30/10/2023 ⓘ

* CPF do Responsável

884.629.199-91

* Nome

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

* Função

Gerente Drl-sra-sp

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

ⓘ

CPF do Responsável

Nome

Função

Publicação da Compra

Data da Publicação

ⓘ

CPF do Responsável

Nome

Função



A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00078/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Serviço

Descrição do Item

2534 - Manutenção de fornos e fornalhas

Quantidade

0

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa

10/08/2023



* Valor Total Pesquisado (R\$)

1.560,00

* Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

* CPF/CNPJ

45.546.835/0001-80

* Nome/Razão Social

KAREN LIVIA DE LIMA ALVES

Salvar Pesquisa

Nova Pesquisa

Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
☒	1.390,00	26/10/2023	61.317.699/0001-02	ELETROTECNICA MAKOTO LTDA	Selecione
☐	1.520,00	10/08/2023	71.771.307/0001-34	BELA VISTA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione
☐	1.560,00	10/08/2023	45.546.835/0001-80	KAREN LIVIA DE LIMA ALVES	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.
- Informe a Quantidade do Item.

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Item



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00078/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10

%

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

1

* Tipo de Item

Serviço

* Código do Item

2534

* Descrição do Item

Manutenção de fornos e fomalhas

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Manutenção de fornos e fomalhas

1214 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável ⓘ

* Quantidade

1

Valor Total (R\$)

1.390,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

61.317.699/0001-02

Nome/Razão Social

ELETROTECNICA MAKOTO LTDA

Salvar Item Adicionar Item Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

30/10/2023 14:39:15

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00078/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

☐ Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	2534 - Manutenção de fornos e fornalhas	1	UNIDADE	1.390,00	Sim	Selecione

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens

Dispensa



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00078/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos - Forno de Micro-ondas da SRTb. A nota de empenho substitui o contrato. O Termo de Referência integra o procedimento para todos os fins.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.390,00

Data da Declaração

30/10/2023

Encerrar Compra

Dispensa



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO

Senhora Chefe ,

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos - Forno de Micro-ondas da SRTba/SP, por meio de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, conforme proposição contida no DFD ([36869177](#)), Termo de Referência ([38055289](#)) e demais documentos que compõem este processo.

A Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" e em seu Art. 24, inciso II reza o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)**, de acordo com a pesquisa de preço realizada através de consulta a empresas especializadas que prestam este tipo de serviço ([36864525](#)), conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, e, portanto, a presente despesa enquadra-se em Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II, Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/1994 e suas alterações posteriores, por tratar-se de despesa de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal em apreço.

É válido ressaltar que o Decreto nº. 9.412, de 18/06/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dessa forma, foram atualizados os valores para dispensa de licitação, os quais discriminamos:

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), para obras e serviços de engenharia e,
- R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de compras e serviços.

Em relação à regularidade fiscal da empresa **ELETROTÉCNICA MAKOTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **61.317.699/0001-02**, não há nada que desabone ou a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme se verifica nas certidões referenciadas ([38097568](#)).

Informo que as despesas essenciais aos serviços, terão os créditos assegurados por inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, motivo pelo qual acostamos a "Declaração de Responsabilidade Fiscal" ([38071322](#)).

Assim, diante do exposto, encaminhamos o presente processo para juntamente com a Autoridade Administrativa proceder a análise dos autos e em caso de aprovação da contratação da forma proposta.

Jamille Rodrigues Calil Daher
EQCOP/SISUP/DRL/SRA/SP

De acordo.

Encaminhe-se a SISUP/DRL/SRA/SP.

Aline Ferreira Cajuhi
Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em favor da empresa - **ELETROTÉCNICA MAKOTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **61.317.699/0001-02**.

Margarete Pereira
Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em favor da empresa.

Após divulgação da Dispensa de Licitação no SIASG, encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho - **ELETROTÉCNICA MAKOTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **61.317.699/0001-02**.

Edson Carlos Oda dos Santos
Gerente-DRL-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 30/10/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Agente Administrativo**, em 30/10/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/10/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/10/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38127324** e o código CRC **A3D55D7F**.

Referência: Processo nº 10260.118526/2023-32.

SEI nº 38127324

Criado por jamille.daher@gestao.gov.br, versão 3 por jamille.daher@gestao.gov.br em 26/10/2023 11:18:19.

Data e hora da consulta: 01/11/2023 15:45

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	989

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204647	1000000000	339039	400082	S6402SRA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/10/2023	Ordinário	10260.118526/2023-32	0,0000	1.390,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
61.317.699/0001-02	ELETROTECNICA MAKOTO LTDA	01320-010
Endereço		
CDE DE SAO JOAQUIM 345 LIBERDADE		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(011)3115-0845

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

EMPENHO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FORNO DE MICRO-ONDAS) PARA ATENDER A SRTB/SP. EXERCÍCIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10260.118526/2023-32.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

17013106000782023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/11/2023 11:44:05	Alteração

Data e hora da consulta: 01/11/2023 15:45

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.390,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de fornos e fornalhas	1.390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/11/2023	Inclusão	1,00000	1.390,0000	1.390,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

***.071.648-**

01/11/2023 11:44:05

Gestor Financeiro

ALCIDES LUIZ DA SILVA

***.445.698-**

01/11/2023 10:42:18